

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

APOSTILA Nº 187/2024	.....
APOSTILA Nº 182/2024	.....
APOSTILA Nº 181/2024	.....
APOSTILA Nº 183/2024	.....
APOSTILA Nº 180/2024	.....
APOSTILA Nº 177/2024	.....
APOSTILA Nº 190/2024	.....
APOSTILA Nº 189/2024	.....
APOSTILA Nº 192/2024	.....
APOSTILA Nº 194/2024	.....
APOSTILA Nº 191/2024	.....
APOSTILA Nº 193/2024	.....
APOSTILA Nº 188/2024	.....
APOSTILA Nº 178/2024	.....
APOSTILA Nº 195/2024	.....
APOSTILA Nº 202/2024	.....
APOSTILA Nº 204/2024	.....
APOSTILA Nº 203/2024	.....
APOSTILA Nº 205/2024	.....
APOSTILA Nº 208/2024	.....
APOSTILA Nº 211/2024	.....
APOSTILA Nº 207/2024	.....

### CONTRATO

CONTRATO Nº 633/2024	.....
CONTRATO Nº 634/2024	.....

### EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 296/2024	.....
TERMO ADITIVO Nº 249/2024	.....

### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 073/2024	.....
TERMO ADITIVO Nº 301/2024	.....

### AVISO

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 023/2024	.....
---	-------

### ERRATA

AVISO DE ERRATA AO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 623/2024	.....
---	-------

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024	.....
-----------------------------------	-------



**APOSTILA Nº 187/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 187/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 435/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **52.270.419 JEANDERSON SILVA DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob nº **52.270.419/0001-67**, situada na TV. Tome de Souza, Nº 22, Casa, Sacramento, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17080000 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO:** R\$ 19.677,16 (dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Capim Grosso, 17 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia



**APOSTILA Nº 182/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 182/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 423/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **CASSIO SANTOS DE CARVALHO SILVA 06818303528**, inscrita no CNPJ sob nº **46.071.578/0001-30**, situada na Fazenda Tigre, S/N, CASA, Zona Rural, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17080000 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO:** R\$ 34.244,40 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Capim Grosso, 17 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 181/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 181/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 422/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **DANIEL CORDEIRO DE JESUS 01024801500**, inscrita no CNPJ sob nº **45.499.020/0001-97**, situada na Rua das Perdizes, Nº 370, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17080000 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 35.534,52** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta dois centavos).

Capim Grosso, 17 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 183/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 183/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 455/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **52.727.936 EDISON VIANA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob nº **52.727.936/0001-12**, situada na Rua Jacobina, nº 155, Casa, Centro, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17080000 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 28.247,73** (vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Capim Grosso, 17 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**





**APOSTILA Nº 180/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 180/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 466/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **52.846.626 ERIVAN LIMA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº **52.846.626/0001-17**, situada na Rua Jacobina, nº 131, Casa, Centro, Povoado do Peixe, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17080000 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 28.538,01** (vinte e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo).

Capim Grosso, 17 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**





**APOSTILA Nº 177/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 177/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 367/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **51.676.726 GABRIEL MATOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.676.726/0001-80**, situada na Faz. Colônia, nº 00, Casa, Zona Rural, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17080000 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 28.438,00** (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Capim Grosso, 17 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia



**APOSTILA Nº 190/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 190/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 380/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **CASSIO DE OLIVEIRA SOUZA 06452085581**, inscrita no CNPJ sob nº **46.147.504/0001-30**, situada na Faz. Mata do Estado, 00, Casa, Zona Rural, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 11.182,20** (onze mil cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Capim Grosso, 18 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 189/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 189/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 448/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **55.007.128 ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.007.128/0001-79**, situada na Rua Do Inchu, Nº 104, Casa, Jose Mendes de Queiroz, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 25.651,62** (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Capim Grosso, 18 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 192/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 192/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 388/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **51.598.110 CLEBISON DA SILVA XAVIER**, inscrita no CNPJ sob nº **51.598.110/0001-38**, situada na Rua Prof Celucia Araujo, Nº 638, Casa, Centro, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO:** R\$ 20.122,96 (vinte mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Capim Grosso, 18 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 194/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 194/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 449/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **55.015.837 DEIVIDE ARAUJO LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº **55.015.837/0001-04**, situada na Est. Água Boa, Nº 1071, Casa, Água Boa - Caiçara, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO:** R\$ 24.531,50 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Capim Grosso, 18 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 191/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 191/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 421/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **46.836.547 JOSINEI RIOS CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **46.836.547/0001-22**, situada na Rua Transamazônica, Nº 1337, Casa, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 36.188,60** (trinta seis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Capim Grosso, 18 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**





**APOSTILA Nº 193/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 193/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 453/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **55.050.994 PAULO VITOR DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.050.994/0001-42**, situada na Rua Do Campo, Nº 3340, Casa, Água Nova, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO:** R\$ 24.811,59 (vinte e quatro mil oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

Capim Grosso, 18 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 188/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 188/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 455/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **55.006.965 ROMERO JOSE DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº **55.006.965/0001-83**, situada na Rua Manoel Amâncio Araújo, Nº 1000, Casa, Planalto, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO:** R\$ 26.281,75 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Capim Grosso, 18 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 178/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 178/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 046/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **53.551.379 JOSE CARLOS DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº **53.551.379/0001-94**, situada na Rua Tancredo Neves, Nº 215, Casa, Centro - Pedras Altas do Mirim, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17080000 –TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 26.351,72** (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Capim Grosso, 17 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 195/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 195/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 438/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **50.669.729 ANTONIO MARCOS DE JESUS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.669.729/0001-23**, situada na Faz. Tuyuyu, Nº 10, Casa, KM2 - Caiçara, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 19.113,20** (dezenove mil cento e treze reais e vinte centavos).

Capim Grosso, 18 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 202/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 202/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 379/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **CACIO GOMES BRASILEIRO95631127504**, inscrita no CNPJ sob nº **45.035.360/0001-67**, situada na Rua Tancredo Neves, Nº 185, Pedras Altas, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FUNTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 110.247,14** (cento e dez mil duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Capim Grosso, 22 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 204/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 204/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 044/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **53.533.015 GENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **53.533.015/0001-81**, situada na Rua Senharol, Nº 00, Casa, Pedras Altas do Mirim, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 27.191,97** (vinte e sete mil cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

Capim Grosso, 22 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 203/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 203/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 499/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **45.017.788 GEOVAN JESUS DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº **45.017.788/0001-87**, situada na Rua Do Senharol, Nº 06, Pedras Altas, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 36.493,91** (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Capim Grosso, 22 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**





**APOSTILA Nº 205/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 205/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 050/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **53.531.120 VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **53.531.120/0001-81**, situada na Rua Central de Pedras Altas do Mirim, Nº 72, Casa, Pedras Altas do Mirim, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000- OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 27.191,97** (vinte e sete mil cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

Capim Grosso, 22 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 208/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 208/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 197/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **52.458.794 AILTON ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.458.794/0001-35**, situada na Rua Maria Eleodora, Nº 280, Casa, Novo Oeste, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17080000 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 11.362,54** (trinta e quatro mil cento e cinco reais e sessenta centavos).

Capim Grosso, 24 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 211/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 211/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 449/2023, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **52.528.645 JAILSON BENTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **52.528.645/0001-03**, situada na Rua Arariboia, Nº 375, Casa, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17080000 –TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO:** R\$ 27.569,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Capim Grosso, 24 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**APOSTILA Nº 207/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso – Bahia

**APOSTILA Nº 207/2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 454/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **55.189.030 RAI DOS SANTOS CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº **55.189.030/0001-80**, situada na Rua Dos Milagres, Nº 412, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

**Dotação orçamentária atual:**

**UNIDADE/ÓRGÃO:** 02.07.01 - SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PROJETO / ATIVIDADE:** 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FONTE(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

17490000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**Inclusão de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:**

**FONTE DE RECURSOS:** 17060000 –TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**SALDO DO CONTRATADO: R\$ 34.105,60** (trinta e quatro mil cento e cinco reais e sessenta centavos).

Capim Grosso, 24 de julho de 2024.

**HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



CONTRATO Nº 633/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 633/2024

Data/hora do envio: 06/08/2024 15:18:24

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000589/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/589>

Número/Ano: 633/2024	Nº do Processo: 226/2024	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 010/2024 <a href="https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/39">https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/39</a>	Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa		
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAUTA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL OU PEDIATRIA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATENDIMENTO PEDIÁTRICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO -BA.				
Valor Inicial: R\$ 30.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 30.000,00	Valor Acumulado: -
Data da Assinatura: 24/07/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 24/07/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 24/07/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: ISABELA LEFUNDES SÃO PAULO DE ARAUJO	CPF/CNPJ: 805.816.095-49	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
---	-----------------------------	---------------------------------------



CONTRATO Nº 634/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Contrato nº 634/2024

Data/hora do envio: 06/08/2024 15:23:32

Protocolo PNCP: 13230982000150-2-000590/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/13230982000150/2024/590>

Número/Ano: 634/2024	Nº do Processo: 226/2024	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº 010/2024 <a href="https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/39">https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/39</a>		Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTA UP4 24H PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO -BA. (LUCAS CASTRO LEITE COSTA, CRM/BA: 39091).					
Valor Inicial: R\$ 97.200,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 97.200,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 24/07/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 24/07/2024		Data de Término da Vigência do Contrato: 24/07/2025		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: AV ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.632.136/0001-64	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--



**TERMO ADITIVO Nº 296/2024**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia

**EXTRATO DE ADITIVO**

Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso  
CNPJ nº 31.359.483/0001-49  
Quarto Termo Aditivo nº 296/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 122/2021, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2021. Quarto Termo Aditivo nº 296/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA OU CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO.** Data da Assinatura: 17/07/2024. Dotação: 020401/12.361.3.2.014/12.361.3.2.022/3.3.90.39.00/3.3.90.30.00/15001001/15400000/15760000/15530000. Prestador de Serviço. Empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.284.516/0001-61 situada à AV. Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade Sala 2501, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia. **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 322/2022 R\$ 109.337,25 (cento e nove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Capim Grosso, em 17 de julho de 2024.

**NEUMARIA GOMES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**TERMO ADITIVO Nº 249/2024**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
CNPJ. 31.359.483/0001-49  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia

**EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 31.359.483/0001-49  
Primeiro Termo Aditivo nº 249/2024

A Secretaria Municipal de Educação Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor ao contrato nº 338/2023: Vinculado ao Processo Administrativo nº 438/2023 e Credenciamento nº 016/2023. Primeiro Aditivo nº 249/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR) ADICIONAIS, RESERVAS E DE APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.** Data da Assinatura: 18/07/2024. Dotação: 020401 / 12.361.3.2.014 / 12.361.3.2.022/33.90.39.00 / 15001001 / 15530000 / 15760000 / 15500000 / 15400000. Prestador de Serviços: **48.995.383 DEUSDETE OLIVEIRA GOMES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.995.383/0001-01.** Vigência: 19/07/2024 a 19/07/2025. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Capim Grosso, em 18 de julho de 2024.

NEUMARIA GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 073/2024**

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Termo de Apostilamento nº 073/2024

Data/hora do envio: 06/08/2024 15:42:01

Número/Ano: 073/2024	Tipo de Termo de Contrato: Termo de Apostilamento	Contrato: Contrato nº 244/2024	
Objeto: APOSTILA Nº 073/2024 APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 244/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO DESTINADAS A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE CAPIM GROSSO - BA			
Informativo / Observação: ALTERAÇÃO METAFÍSICA			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 08/05/2024	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 08/05/2024	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
Valor Acrescido ao Contrato:			

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: TUBOS BONFIM PREMOLDADOS LTDA	CPF/CNPJ: 07.708.585/0001-48	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



TERMO ADITIVO Nº 301/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Termo Aditivo nº 301/2024

Data/hora do envio: 06/08/2024 16:09:01

Número/Ano: 301/2024	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº 486/2023	
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 301/2024 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 486/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DO SEGMENTO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSAS - EPJAI - E DA EDUCAÇÃO INFANTIL (02 A 03 ANOS), MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPIM GROSSO -BA			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 19/07/2024	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 19/07/2024	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
Valor Acrescido ao Contrato:			

Fornecedor

Nome ou Razão Social: SEG LIVROS EDITORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CPF/CNPJ: 03.604.319/0001-14	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---



**AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 023/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua: Luiz Gonzaga, S/Nº, CEP: 44695-000  
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 11.390.971/0001-01

**AVISO DE RESULTADO**

**CREDENCIAMENTO Nº 023/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso – Bahia, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 023/2024, cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES RELACIONADAS, CONSULTAS MÉDICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, conforme, relação, a seguir:

ORDEM	NOME DA PESSOA FÍSICA	Nº CPF	LOTE DE INTERESSE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	ADNA FERNANDA OLIVEIRA DE ARGOLO	029.140.305-09	13	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO TÉCNICO DO CURSO, NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO ESTADUAL POSITIVA

Data do Julgamento, 06/08/2024. Maiores informações pelo E-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)

Capim Grosso – Bahia, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**ANA CLÁUDIA PEREIRA LIMA**  
Data: 06/08/2024 15:44:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CLÁUDIA PEREIRA LIMA**  
**PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 279/2024**



**AVISO DE ERRATA AO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO N ° 623/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**CNPJ. 13.230.982/0001-50**  
Praça 09 de Maio – Nova Morada  
Capim Grosso - Bahia

**AVISO DE ERRATA**  
**AO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO N ° 623/2024**

O Município de Capim Grosso – Bahia, torna público AVISO DE ERRATA ao Contrato e Extrato de Contrato nº 623/2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 6.379, Ano 10, 23 de julho de 2024, Página 4.

**Onde-se lê:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024

**Leia-se:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024

Capim Grosso – BA, 06 de agosto de 2024.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, inscrito no CNPJ sob número 11.390.971/0001-01, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE o Sr. MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS**, por meio da **PREGOEIRA**, consoante **Portaria nº 276/2024**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, MODO DE DISPUTA (ABERTO)**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### ÓRGÃO INTERESSADO:

Fundo Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h00m horas do dia 06/08/2024 às 09h29m do dia 19/08/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h30m do dia 19/08/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### 1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.**

#### 2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

#### 3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 072/2024 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 276/2024.

E-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)

Telefones: (74) 3651-2453

Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada – CEP 44695-000, Capim Grosso / Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

#### 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

##### 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### 4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

#### **4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

#### **5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

#### **6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

##### **6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

##### **6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados."

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

##### **7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

##### **8. PROPOSTA PARCIAL:**

8.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

##### **9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

##### **10. AMOSTRA:**

10.1 Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I), caso solicitado pelo pregoeiro.

##### **11. GARANTIA:**

NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME/OBJETO.

##### **12. CONSÓRCIO:**





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

12.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

**14. ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;  
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO VI – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;  
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.  
ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.  
ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.  
ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.  
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

**15. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- 15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.
- 15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal [LICITANET](http://LICITANET), conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br); [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).
- 15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;





ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

18.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

18.3 Marca, **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**

18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

18.3.2 Fabricante;

18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.

19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

**20. MODO DE DISPUTA:**

20.1 conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

**20.1.1 ABERTO**

20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 20.1.2 ABERTO E FECHADO**
- 20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5
- 20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:
- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 21.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação. **NÃO SE APLICA A ESSE CERTAME/OBJETO.**
- 21.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 21.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 21.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 21.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 21.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 21.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 21.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 21.8.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 21.8.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 21.8.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 21.8.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 21.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 21.8.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 21.8.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 21.8.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 21.8.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 21.8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.8.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando na *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 21.8.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.8.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.8.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 21.8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 22.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 22.1.2 **Os documentos de habilitação mencionados no item anterior, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**
- 22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- 22.8 **A empresa provisoriamente, vencedora de cada lote, deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para fins de habilitação, catálogo ou folder dos itens de equipamentos e/ou material permanente, de cada lote, visando a verificação de compatibilidade com as especificações exigidas, em até 02 (duas) horas, após o término da fase de lances e solicitação da Pregoeira, via sistema. Em caso de não apresentação ou verificação de incompatibilidade com as especificações exigidas, a empresa terá sua proposta de preços desclassificada, conforme o lote. Não serão aceitas páginas montadas e/ou simplesmente, digitadas.**

### 23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VII.

### 24. DOS RECURSOS

- 24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer; sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.

24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

**26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.

26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital**.

26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.

26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.





**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.
- 27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.
- 27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 28.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 28.2.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 28.2.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 28.2.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 28.2.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 28.2.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de Capim Grosso - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 28.2.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 28.2.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
  - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 28.2.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de Capim Grosso - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 28.2.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de Capim Grosso - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 28.2.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 28.2.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 28.2.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 28.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 28.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia.
- 28.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 17 de julho de 2024

  
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS. – CADEIRA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA; OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF, LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; ESTOFAMENTO; DISPONÍVEL EM 22 OPÇÕES DE CORES EXCLUSIVAS; BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE; BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL; PEDAL DE COMANDOS, TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO; ELETROME CÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; AMBIDESTRO; EQUIPO: COMPOSIÇÃO: 01 SERINGA TRÍPLICE. 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO. 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL.SERINGA TRÍPLICEBICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL.TAMPO DE INOX REMOVÍVEL.FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PUXADOR BILATERAL UNIDADE DE ÁGUA SENSOR DE PROXIMIDADE APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. (OPCIONAL) CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA	UND	2	R\$ 32.064,33	R\$ 64.128,66



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO CONSULTÓRIO. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA. PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. SUCTORES: 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. RESERVATÓRIO RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. – REFLETOR PERSU - LUZ HALÓGENA - ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. - DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º. - INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%).					
2	Não Localizado	O COMPRESSOR DE AR SEM ÓLEO CMO-8/50BR É INDICADO PARA SER UTILIZADO EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS POR SER ISENTO DE ÓLEO E MAIS SILENCIOSO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REFERÊNCIA: CMO-8/50B DESLOCAMENTO TEÓRICO: 227 L/MIN / 8 PÉS²/MIN PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL² / 8,3 BAR PRESSÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL² / 5,5 BAR TEMPO DE ENCHIMENTO: 55" N° DE PISTÃO: 2 N° DE ESTÁGIO: 1 ROTAÇÃO DA UNIDADE: 1750RPM VOLUME DO RESERVATÓRIO: 50 L APLICAÇÃO: PROFISSIONAL REGIME DE TRABALHO: 6 PARTIDAS POR HORA TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: 40°C CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO POTÊNCIA DO MOTOR: 2,0HP / 1,5KW POLOS DO MOTOR: 4 ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750RPM TENSÃO: 220V CORRENTE NOMINAL: 6,5ª FREQUÊNCIA: 60HZ PESO PRODUTO: 40KG DIMENSÃO PRODUTO (A X L X C): 685 X 330 X 820 MM NORMA ABNT NBR 12100/NR-13 NÍVEL DE RUÍDO: 72 DB(A)	UND	10	R\$ 5.783,81	R\$ 57.838,10	
3	Não Localizado	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL COM COLUNA MÓVEL E BASE EM 04 RODÍZIOS LEVE E FÁCIL DE MOVIMENTAR, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS, QUE PROPORCIONAM BOA ESTABILIDADE E MELHOR APROXIMAÇÃO AO PACIENTE E, TAMBÉM O USO EM MAIS DE UMA SALA CLÍNICA. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, PARA UTILIZAÇÃO COM SENSORES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS, PROPORCIONA REDUÇÃO NO TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO E, TAMBÉM É INDICADO PARA FILMES CONVENCIONAIS. COMPOSTO POR BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO (QUANDO MODELO PANTOGRÁFICO), QUE PERMITE MAIOR ALCANCE E UTILIZAÇÃO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM, FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE 3,22MM, DIRECIONADOR CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO PARA EVITAR RADIAÇÕES SECUNDÁRIAS, ENROLAMENTO TOTALMENTE IMERSO EM ÓLEO ESPECIAL. DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M. DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.	UND	8	R\$ 10.891,24	R\$ 87.129,92	



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

4	Não Localizado	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; CIRCUITO ELETRÔNICO LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL; PAINEL COM CONTROLES DO SISTEMA ERGONOMICAMENTE DESENHADOS E DISPLAY INDICATIVO DE QUAL FUNÇÃO ESTÁ ACIONADA: PERIO, ENDO, DENTÍSTICA, BOMBA PERISTÁLTICA OU JATO DE BICARBONATO.	UND	2	R\$ 4.820,10	R\$ 9.640,20
5	Não Localizado	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR QUE PERMITA A EMISSÃO DE LUZ CORRESPONDE A MÁXIMA ABSORÇÃO DA CONFORQUINONA, GARANTINDO UMA CURA EFICIENTE DA MAIORIA DOS MATERIAIS RESTAURADORES FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	5	R\$ 991,58	R\$ 4.957,90
6	Não Localizado	MALETA EQUIPO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO (EQUIPO COM COMPRESSOR DE AR, CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOCHO E REFLETOR); COM GABINETE ODONTOLÓGICO REVESTIDO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CONTRA CHOQUES, RODAS PARA TRANSPORTE, RESISTENTE, COM ALÇAS, GALVANIZADAS, DIMENSÕES DE 80CM DE ALTURA, X 30 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO COMPRESSOR DE AR EQUIPO ODONTOLÓGICO COM PESO DE 25 KG, COM VOLTAGEM DE 110. EQUIPO ODONTOLÓGICO DEVE SER DESTACÁVEL CONTENDO: SERINGA TRÍPLICE, SUGAR DE SALIVA, ENCAIXE BORDEN PARA CANETA DE MICROMOTOR E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM IRRIGAÇÃO; MANGUEIRA PARA EXPURGO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA; MANGUEIRA QUE LIGA O AR DO COMPRESSOR AS CANETAS; PEDAL DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DEVE SER DE ALTA POTÊNCIA 1.5 HP; 6 A 8 BAR;380-420 RPM; 0,75 KW; SENDO ISENTO DE ÓLEO DE DEVE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	3	R\$ 46.227,67	R\$ 138.683,01
7	Não Localizado	MASCOTE DO DENTE DOS DESENHOS ANIMADOS VESTUÁRIO DENTAL PUBLICIDADE DE SAÚDE. MATERIAL PRINCIPAL: O MATERIAL PRINCIPAL É POLYFOAM, POR ISSO FAZ A CABEÇA MAIS LEVE DO QUE O MATERIAL DE CARTÃO, E O USUÁRIO PODE USÁ-LO POR UM LONGO TEMPO, E NÃO SE SENTIR MUITO CANSADO, E NÃO ADICIONAR A PRESSÃO DO OMBRO. RESPIRO E VISÃO: O USUÁRIO PODE RESPIRAR MUITO BEM QUANDO ELE O USA, HÁ O BURACO DOS OLHOS E DA BOCA E A ÁREA DO PESCOÇO, ELES TÊM VENTILAÇÃO SUFICIENTE PARA O USUÁRIO, O USUÁRIO TEM UMA BOA VISÃO DOS OLHOS DA CABEÇA OU DA BOCA. REDE DE OLHO: REDE DE PLÁSTICO NO OLHO DO TRAJE, ELES PODEM IMPEDIR A POEIRA NOS OLHOS DO USUÁRIO. WATERPROOF: O MATERIAL DE POLYFOAM PODE SER RESISTÊNCIA À ÁGUA TECIDO DO TRAJE: MATERIAL: É FEITO DO LUXUOSO CURTO DE ALTA QUALIDADE, PELÚCIA LONGA. PRODUTO VERDE, INOFENSIVO AO CORPO HUMANO (PODE SER LAVADO PELA ÁGUA OU PELA LIMPEZA A SECO).	UND	5	R\$ 1.108,33	R\$ 5.541,65
8	405774	CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE BUCAL, PARA CRIAR E CONTAR HISTÓRIAS, ALÉM DE ESTIMULAR OS HÁBITOS DE HIGIENE. COMPOSTO POR: DENTISTA, DENTE, PASTA E ESCOVA. MATERIAL: FELTRO, 4 PEÇAS - 300X160MM (CADA) EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

9	Não Localizado	MICROMOTOR DE BANCADA; 35.000 RPM; 45 WATTS DE POTÊNCIA; BIVOLT; UTILIZADO TAMBÉM PARA DESGASTE DE METAL.; TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2,94N; CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS; CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	UND	1	R\$ 1.158,42	R\$ 1.158,42
10	432468	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO), POSSUINDO MANGUITO E PERA EM PVC, BRACADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO.	UND	15	R\$ 106,75	R\$ 1.601,25
11	Não Localizado	ESTETOSCÓPIO CARACTERÍSTICAS OLIVAS MALEÁVEIS E CONFORTÁVEIS, PERMITINDO CONFORTO NA UTILIZAÇÃO, MESMO DEPOIS DE MUITAS HORAS DE USO. MATERIAL LEVE, COM TUBO DOBRÁVEL, SUPER FLEXÍVEL E DE GRANDE DURABILIDADE. DIAFRAGMAS SINTONIZÁVEIS EM AMBOS OS LADOS, TANTO PARA USO ADULTO, QUANTO PARA USO PEDIÁTRICO.	UND	15	R\$ 34,49	R\$ 517,35
12	Não Localizado	LIMA V + FILE #25 (25.08)	UND	20	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00
13	418963	GUTA PERCHA R25	UND	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
14	Não Localizado	LIMA ENDO PRODESIGN R 25MM 35.05	UND	20	R\$ 122,26	R\$ 2.445,20
15	Não Localizado	KIT COM 8 UNIDADES DE MOLDEIRA PERFURADA ADULTO INOX DESDENTADO; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; ESTERILIZAÇÃO: EMBALAR AS MOLDEIRAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LEVAR À AUTOCLAVE DE VAPOR A 121°C OU 134°C.	UND	20	R\$ 305,62	R\$ 6.112,40
16	Não Localizado	KIT COM 8 UNIDADES DE V. MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO TAMANHOS SORTIDOS - DE Nº 1 A Nº8.; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 134°C.; MOLDEIRA TOTAL, APRESENTA BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICAIS QUE AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL.	UND	20	R\$ 80,26	R\$ 1.605,20
17	Não Localizado	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, PARTÍCULAS FINASE ESFÉRICAS, NÃO GAMA2. COMPOSTO 40% DE PRATA, 31,3% DEESTANHO E 28,7% DE COBRE COM CRISTALIZAÇÃO REGULAR. CAIXA COM 50 CÁPSULAS, 1 PORÇÃO.	CX	50	R\$ 199,43	R\$ 9.971,50
18	Não Localizado	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGXL N08 (HASTE LONGA)	UND	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
19	Não Localizado	BROCA CIRURGICA FGXL N4 (HASTE LONGA)	UND	50	R\$ 12,86	R\$ 643,00
20	Não Localizado	BROCA CIRURGICA FGXL N702 (HASTE LONGA)	UND	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
21	Não Localizado	BROCA CIRURGICA FGXL N703 (HASTE LONGA)	UND	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
22	Não Localizado	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 701C, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICAÇÃO.	UND	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
23	Não Localizado	PONTA SHOFU PARA POLIMENTO	UND	100	R\$ 20,94	R\$ 2.094,00
24	Não Localizado	LIMALHA GS80 COM 50 PORÇÕES	CX	5	R\$ 268,15	R\$ 1.340,75



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

25	Não Localizado	LIMA FLEXOFILÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTAGUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21 MM. 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	100	R\$ 34,92	R\$ 3.492,00
26	406150	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO TIPO 2, COM DUAS CORES, CAIXA COM 12 FOLHAS.	CX	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
27	Não Localizado	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA, CONTENDO KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DEMISTURA. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; CIMENTOS EM EUGENOL NÃO INTERFEREM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA. PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MESMO TEMPO SEJA PROTETOR, COMO O HYDRO C; PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCOMPATÍVEL; REGISTRO NA ANVISA 10186370010.	KIT	50	R\$ 30,85	R\$ 1.542,50
28	470274	CURETA PERIODONTAL, EM AÇO INOX, TIPO FOICE Nº 00 (PONTAMORSE)	UND	20	R\$ 47,11	R\$ 942,20
29	Não Localizado	FIO DE AÇO CRNI DURO ELÁSTICO REDONDO 018"	RL	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
30	Não Localizado	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM.	UND	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60
31	Não Localizado	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES (PRODUTO AUTOCLAVÁVEL). POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITEWINGS. DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES). 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO.	UND	20	R\$ 77,02	R\$ 1.540,40
32	Não Localizado	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES (PRODUTO AUTOCLAVÁVEL). POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITEWINGS. DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES). 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO.	UND	20	R\$ 75,67	R\$ 1.513,40
33	418178	ESCULPIDOR FRAN Nº 2	UND	20	R\$ 52,11	R\$ 1.042,20
34	Não Localizado	BROQUEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 08 DIVISÓRIAS MÓVEIS, CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INOX PERFURADO. MEDINDO 12CM X 5CM X 2CM.	UND	20	R\$ 59,60	R\$ 1.192,00
35	Não Localizado	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR, INCOLOR, LENTE ANTI EMBACANTE FABRICADA EM DURO POLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V).	UND	50	R\$ 37,94	R\$ 1.897,00
36	Não Localizado	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM CONTENDO 50G	UND	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

37	Não Localizado	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA, ENQUANTO INVIOADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	R\$ 38,60	R\$ 11.580,00
38	Não Localizado	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, LONGA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVIOADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	R\$ 43,40	R\$ 13.020,00
39	304407	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.	UND	3000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
40	Não Localizado	ÁGUA OXIGENADA 1000ML, VOL. 10, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	10	R\$ 27,82	R\$ 278,20
41	413385	ALAVANCA SELDIN Nº 1L, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	R\$ 40,03	R\$ 2.001,50
42	413384	ALAVANCA SELDIN Nº 1R, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 40,03	R\$ 2.001,50
43	Não Localizado	ALICATE DE CORTE DE FIO PESADO.	UND	15	R\$ 178,63	R\$ 2.679,45
44	Não Localizado	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	CX	1000	R\$ 92,10	R\$ 92.100,00
45	Não Localizado	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, COM VASO CONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM BAIXA TOXICIDADE E DE RÁPIDA AÇÃO, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA.	CX	200	R\$ 193,99	R\$ 38.798,00
46	Não Localizado	ANESTÉSICO LOCAL, A BASE DE CLORIDRATO DE TODEPRILOCAINA 3%, COM FELIPRESSINA 0,03 UI, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	CX	100	R\$ 152,27	R\$ 15.227,00
47	Não Localizado	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G.	UND	200	R\$ 16,82	R\$ 3.364,00
48	Não Localizado	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO COM PROTETOR DA TIREÓIDE. FABRICADOS EM BORRACHA PLUMBÍFERA. REVESTIMENTO EM TECIDO BAGUN, LAVÁVEL, ACABAMENTO EM VIÉS E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON PARA FÁCIL REGULAGEM. MEDIDAS:100X60CM, 76X60CM, 60X46CM E 58X45CM. PROTEÇÃO INTERNA NA EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO NO CORPO E 0,50MM NA TIREÓIDE.	UND	20	R\$ 753,55	R\$ 15.071,00
49	Não Localizado	BANDEJA INOX PEQUENA 22 X 9CM PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	100	R\$ 26,56	R\$ 2.656,00
50	Não Localizado	BROCA CIRÚRGICA DE 28MM, DIAMANTADA, TRONCOCÔNICO Nº 701. PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	40	R\$ 13,39	R\$ 535,60
51	Não Localizado	BROCA CIRÚRGICA DE 28MM, DIAMANTADA, TRONCOCÔNICO Nº 702. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	50	R\$ 12,71	R\$ 635,50
52	Não Localizado	BROCA CIRÚRGICA DE 28MM, DIAMANTADA, TRONCOCÔNICO Nº 703. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	50	R\$ 13,68	R\$ 684,00
53	Não Localizado	BROCA ZEKRYA 28MM.	UND	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
54	Não Localizado	BROCA CIRURGICA FGXL Nº 704 (HASTE LONGA).	UND	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

55	Não Localizado	BROCA ENDO Z FGL-762771 V-19 QUIMIDROL.	UND	100	R\$ 17,18	R\$ 1.718,00
56	Não Localizado	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAR RADIOGRAFIA INTRABUCAIS. COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS. VISORACRÍLICO DESTACÁVEL. 04 RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO (200ML CADA- FORMATO ECONÔMICO).	UND	10	R\$ 257,68	R\$ 2.576,80
57	Não Localizado	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO GRANDE (28X14X6).	UND	50	R\$ 217,16	R\$ 10.858,00
58	Não Localizado	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COM 2X3CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS. PELÍCULA PERIAPICAL EM POLIÉSTER, COM EMULSÃO, FOTOSSENSÍVEL.	CX	300	R\$ 323,01	R\$ 96.903,00
59	432452	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 16, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 91,41	R\$ 4.570,50
60	413513	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 18R, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 96,67	R\$ 4.833,50
61	413512	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 65, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 96,87	R\$ 4.843,50
62	413510	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 69, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 100,05	R\$ 5.002,50
63	Não Localizado	GLUCONATO DE DICLEOXIDINA, A0,12%, EMBALAGEM DE 1L, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL.	UND	250	R\$ 43,62	R\$ 10.905,00
64	Não Localizado	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15C, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 43,77	R\$ 4.377,00
65	Não Localizado	LUVA LÁTEX MUCAMBO. LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FABRICADA EM ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES QUE É ADEQUADO A TRABALHOS COM SUPERFÍCIES ESCORREGADIAS E TAMBÉM PROPORCIONA AO USUÁRIO MAIOR CONFORTO, ALÉM DE ÓTIMO TATO E FLEXIBILIDADE. POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. IDEAL PARA TRABALHOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS EM GERAL.	PAR	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
66	Não Localizado	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UND	100	R\$ 145,25	R\$ 14.525,00
67	Não Localizado	PONTA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 85,44	R\$ 4.272,00
68	Não Localizado	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE. Nº 15-40. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	CX	100	R\$ 43,46	R\$ 4.346,00
69	390459	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3. KIT COM PÓ + LÍQUIDO.	KIT	20	R\$ 98,53	R\$ 1.970,60
70	Não Localizado	RESINA FLOW. RESINA MICROHÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G + 5 PONTAS APLICADORAS; CONSISTÊNCIA: FLÚIDA; PREENCHIMENTO: 2MM; COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA	UND	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		INORGÂNICA, PIGMENTOS, INICIADORES E ESTABILIZADORES; BAIXA VISCOSIDADE, NÃO ESCORRE DO LOCAL EM QUE É APLICADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL.					
71	Não Localizado	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR IONGLASS PHOTO	UND	50	R\$ 52,62	R\$ 2.631,00	
72	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A3.5.	UND	100	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00	
73	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A3.	UND	100	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00	
74	Não Localizado	ROLO DE PAPEL FILME (PVC), PLÁSTICO TRANSPARENTE, 12CM LARGURA E 140M DE COMPRIMENTO.	RL	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00	
75	Não Localizado	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO, MACIA, PARA USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA.	UND	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00	
76	Não Localizado	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS ROLOS DE ALGODÃO PARA ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO INODOR E ATÓXICO SEM CFC.	UND	50	R\$ 64,05	R\$ 3.202,50	
77	Não Localizado	CONE DE GUTA PERCHA ACESS. R8 C/120 L-12	CX	100	R\$ 34,16	R\$ 3.416,00	
78	Não Localizado	CONE DE PAPEL ABSORV C/ 120UN 2? SERIE L1	CX	100	R\$ 42,03	R\$ 4.203,00	
79	Não Localizado	ANEST 2% S/V C/50 (XYLESTESIN) -L1007	UND	100	R\$ 247,91	R\$ 24.791,00	
80	Não Localizado	RÉGUA MILIMETRADA FOSCA	UND	40	R\$ 17,32	R\$ 692,80	
81	Não Localizado	PINÇAS DIETRICH.	UND	50	R\$ 90,77	R\$ 4.538,50	
82	Não Localizado	PINÇA MATHIE 14 CM.	UND	50	R\$ 72,79	R\$ 3.639,50	
83	Não Localizado	PINÇA MATHIE 12 CM.	UND	50	R\$ 119,13	R\$ 5.956,50	
84	Não Localizado	CÂNULAS METÁLICAS PARA ASPIRAÇÃO.	UND	10	R\$ 56,80	R\$ 568,00	



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

85	Não Localizado	ABRIDOR DE BOCA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES (01 INFANTIL E 01 ADULTO). INDICADO PARA O PACIENTE MORDER E MANTER A BOCA ABERTA, PARA MELHOR VISÃO DO CAMPO OPERACIONAL, FACILITANDO E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES ADULTO: 40X30X20MM. DIMENSÕES INFANTIL: 30X25X18MM. AUTOCLAVÁVEL À 134°C.	KIT	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
86	Não Localizado	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CLOREXIDINA 2%. SERINGA COM 2, 5ML. KIT COM 03 UNIDADES.	KIT	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
87	413388	ALAVANCA SELDIN RETA MILLENNIUM ADULTO.	UND	50	R\$ 54,80	R\$ 2.740,00
88	413379	ALAVANCA APICAL, CURVA DIREITA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 52,89	R\$ 2.644,50
89	413380	ALAVANCA APICAL, CURVA ESQUERDA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 41,54	R\$ 2.077,00
90	442190	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL E PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES.	UND	5	R\$ 119,15	R\$ 595,75
91	Não Localizado	APLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA-FINO PARA PRIMER EM POLIPROPILENO E FIBRAS DE NYLON, POSSUEM HASTE DOBRÁVEL, PARA APLICAR QUANTIDADES PEQUENAS EQUIVALENTES A 1/8 DE UMA GOTAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00
92	Não Localizado	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UND	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
93	364803	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL, PERMITE A FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO, PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES. AÇO INOXIDÁVEL. AUTO CLAVÁVEL.	UND	5	R\$ 11,03	R\$ 55,15
94	Não Localizado	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº ½.	UND	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
95	Não Localizado	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 2.	UND	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50
96	Não Localizado	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 5.	UND	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
97	Não Localizado	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1011.	UND	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
98	Não Localizado	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012.	UND	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
99	Não Localizado	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 4083.	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
100	Não Localizado	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016.	UND	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
101	Não Localizado	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 3082.	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
102	Não Localizado	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1034.	UND	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

103	Não Localizado	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1035.	UND	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
104		BROCA GATES 28MM Nº 01 L-773214 V-02/21	UND	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
105		BROCA GATES 28MM Nº 02 L-768574 V-02/21	UND	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
106		BROCA GATES 28MM Nº 03 L-768575 V-02/21	UND	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
107	Não Localizado	BROCA ZECHRIA (HASTE LONGA).	UND	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
108		CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05, DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
109		ESPELHO BUCAL PLANO Nº3	UND	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
110	Não Localizado	COLGADURA PARA REVELAR RAIOS-X ODONTOLÓGICO PEQUENO INDIVIDUAL. AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UND	30	R\$ 4,84	R\$ 145,20
111	Não Localizado	COLGADURA EM HASTE DE 7 PARES PARA 14 RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS; PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS; PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420	UND	10	R\$ 82,27	R\$ 822,70
112	Não Localizado	CUNHA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, COLORIDAS, POLIDAS, SEM FARPAS, PEQUENAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 15,09	R\$ 754,50
113	Não Localizado	CURETA DE DENTINA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 ½.	UND	50	R\$ 18,44	R\$ 922,00
114	Não Localizado	CURETA DE DENTINA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 17.	UND	50	R\$ 12,44	R\$ 622,00
115	Não Localizado	DESCOLADOR MOLT Nº 9, 18CM PRODUZIDO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UND	100	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
116	Não Localizado	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA	UND	200	R\$ 20,44	R\$ 4.088,00
117		444212 ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO, Nº 24.	UND	50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
118		437561 ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, SEM AUMENTO, AUTOCLAVÁVEL	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
119	Não Localizado	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 10ML.	UND	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
120	Não Localizado	FIO RETRATOR 00 (EXTRA-FINO). FIO EM 100% ALGODÃO. PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECEM FIXADOS CONFORME DESEJADO. FIO ABSORVENTE.	UND	100	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
121	Não Localizado	EDTA TRISSODICO (AGENTE QUELANTE) 20 ML	UND	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
122	Não Localizado	LIMA K 1 SÉRIE 25MM Nº 10 C06 – L6906 V1	CX	100	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00
123	Não Localizado	LIMA K 1 SÉRIE 25MM Nº 6 C06 – L5640 V10	CX	100	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
124	Não Localizado	LIMA K 1 SÉRIE 25MM Nº 8 C06 – L5584 V11\1	CX	100	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

125	Não Localizado	LIMA K 1 SÉRIE 25MM 15-40	CX	100	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
126	Não Localizado	LIMA K 2 SÉRIE 25MM 45-80 C06 – 3191V	CX	100	R\$ 27,21	R\$ 2.721,00
127	Não Localizado	LIMA K 2 SERIE 3 31MM 45-80 C06 L 3191 V	CX	100	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00
128	Não Localizado	LIMA K 1 SERIE 31MM 15-40 C06 L3191 V	CX	100	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00
129	Não Localizado	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO CAVITARIO E TAMBÉM USADA COMO MATRIZ. PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO. APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3 METROS - 5MM DE ESPESSURA -0,5MM DE LARGURA.	UND	100	R\$ 26,69	R\$ 2.669,00
130	Não Localizado	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO. FLÚOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. FLÚORNEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. SEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTEE COM AGRADÁVEL SABOR MENTA. ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITOPRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. SOBRESSÃO, SUA VISCOSIDA DEDIMINUI E OFLÚOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS FRASCO COM 200ML.	UND	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
131	Não Localizado	FÓRCEPS PARA EXODONTIA ADULTO, Nº1, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 94,56	R\$ 4.728,00
132	Não Localizado	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 150, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 94,40	R\$ 4.720,00
133	Não Localizado	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 151, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
134	Não Localizado	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº17, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
135	Não Localizado	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 18L, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
136	413531	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 1 INFANTIL.	UND	50	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
137	Não Localizado	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 90,92	R\$ 4.546,00
138	Não Localizado	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 96,73	R\$ 4.836,50
139	Não Localizado	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 101, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	R\$ 95,92	R\$ 4.796,00
140	Não Localizado	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, PARA ODONTO-PEDIATRIA. FRASCO COM 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UND	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

141	270037	GRAMPO PARA ISOLAMENTO – Nº 200, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMI ACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 200: INDICADO PARA MOLARES INFERIORES.	UND	50	R\$	13,82	R\$ 691,00
142	270034	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NÚMERO 201, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMI ACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 201: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES.	UND	50	R\$	13,97	R\$ 698,50
143	247810	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, NÚMERO 208, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMI ACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 208: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES MAIORES.	UND	50	R\$	13,49	R\$ 674,50
144	266931	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, NÚMERO 209, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIA CETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 209: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES.	UND	50	R\$	12,73	R\$ 636,50
145	247811	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, NÚMERO 211, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMI ACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 211: INDICADO PARA DENTES ANTERIORES E PRÉ-MOLARES.	UND	50	R\$	13,51	R\$ 675,50
146	246020	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, NÚMERO 212, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMI ACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 212: INDICADO PARA BATERIA LABIAL.	UND	50	R\$	16,42	R\$ 821,00
147	246018	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, NÚMERO 26, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMI ACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 26: INDICADO PARA MOLARES.	UND	50	R\$	15,18	R\$ 759,00
148	246025	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, NÚMERO W8A, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMI ACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº W8A: INDICADO PARA MOLARES E	UND	50	R\$	13,74	R\$ 687,00



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		PEQUENOS MOLARES PARCIALMENTE ERUPCIONADOS OU MOLARES ATÍPICOS.					
149	Não Localizado	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COMPOSTO DE CÁLCIO, 54% DEHIDROGÊNIO, 2.72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UND	100	R\$	13,67	R\$ 1.367,00
150	Não Localizado	LENÇOL DE BORRACHA, USADO PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5X13,5 CM. COR AZUL. AROMA: TUTTI-FRUTTI; CAIXA COM 26 UNIDADES; USO ÚNICO.	CX	100	R\$	32,84	R\$ 3.284,00
151	Não Localizado	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY, ATÓXICO, 200ML, SEM CLORO FLUOR CARBONO, FISPQ N°: 393/10.	UND	100	R\$	102,19	R\$ 10.219,00
152	Não Localizado	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE RODA E DISCO EM CONTRA ÂNGULO.	UND	50	R\$	16,41	R\$ 820,50
153	Não Localizado	OTOSPORIM (HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B). FRASCO COM 10 ML.	UND	200	R\$	19,67	R\$ 3.934,00
154	429902	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO DE 20 ML.	UND	100	R\$	12,55	R\$ 1.255,00
155	233497	PEDRA POMES, EXTRAFINA. USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 GRAMAS.	UND	200	R\$	10,05	R\$ 2.010,00
156	Não Localizado	PINÇA CLÍNICA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	50	R\$	15,01	R\$ 750,50
157	Não Localizado	PINÇA LUER GOIVA CURVA PARA OSTEOTOMIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50	R\$	93,97	R\$ 4.698,50
158	Não Localizado	PINÇA LUER GOIVA RETA, PARA OSTEOTOMIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50	R\$	92,02	R\$ 4.601,00
159	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3203, EXTREMIDADE ARREDONDADA N° 4138.	UND	50	R\$	5,49	R\$ 274,50
160	403374	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1ª SÉRIE N° 1016.	UND	50	R\$	5,81	R\$ 290,50
161	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1ª SÉRIE N° 1019HL.	UND	50	R\$	5,96	R\$ 298,00
162	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG CILÍNDRICA, DE EXTREMIDADE PLANA, 1ª SÉRIE, N° 1090.	UND	50	R\$	5,73	R\$ 286,50
163	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG CILÍNDRICA, DE EXTREMIDADE PLANA, 1ª SÉRIE, N° 1091.	UND	50	R\$	6,65	R\$ 332,50
164	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG CÔNICA INVERTIDA 1ª SÉRIE, N° 1033.	UND	50	R\$	5,81	R\$ 290,50
165	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG ESFÉRICA 1ª SÉRIE, N° 1014HL.	UND	50	R\$	5,73	R\$ 286,50
166	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG ESFÉRICA 1ª SÉRIE, N° 1015.	UND	50	R\$	5,74	R\$ 287,00





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

167	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG ESFÉRICA 1ª SÉRIE, Nº1016HL.	UND	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
168	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 2º, Nº 2135F.	UND	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
169	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 2º, Nº 3168F.	UND	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
170	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 2º, Nº 3203F.	UND	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
171	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 3º, Nº 1190F.	UND	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
172	Não Localizado	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 3º, Nº 3118F.	UND	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
173	Não Localizado	PONTA ULTRASSÔNICA G1. COMPATÍVEL COM LTRASSOMGNATUS / SCHUSTER / OLSEN / NSK / KAVO / ORTHUS / KONDORTECH / MICRODONT / DT E / SATELE / DENTALMED ENTRE OUTROS, COM ROSCA INTERNA. ALTA QUALIDADE. FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINO.	UND	200	R\$ 56,61	R\$ 11.322,00
174	Não Localizado	PORTA AGULHA, INOXIDÁVEL, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100	R\$ 50,02	R\$ 5.002,00
175	426502	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	R\$ 31,24	R\$ 624,80
176	Não Localizado	POTE DAPPEN, EM RESINA TERMOPLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL.	UND	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
177	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A2.	UND	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
178	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A4.	UND	100	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
179	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA,	UND	100	R\$ 36,88	R\$ 3.688,00



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR B1.					
180	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO(BISGMA)E2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR B2.	UND	100	R\$	31,27	R\$ 3.127,00
181	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR B3.	UND	100	R\$	34,38	R\$ 3.438,00
182	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL E MEMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDA DE MÍNIMA DE 2 ANOS D ADATA DE ENTREGA. COR D3.	UND	100	R\$	54,76	R\$ 5.476,00
183	Não Localizado	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS.	UND	200	R\$	21,21	R\$ 4.242,00
184	Não Localizado	SERINGA CARPULE, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	200	R\$	64,48	R\$ 12.896,00
185	Não Localizado	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, TÓPICA FRASCO COM 10ML.	UND	100	R\$	21,62	R\$ 2.162,00
186	Não Localizado	SONDA EXPLORADORA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 5, PONTA RETA.	UND	60	R\$	12,22	R\$ 733,20
187	Não Localizado	SONDA WILLIAMS MILIMETRADA Nº23	UND	50	R\$	49,83	R\$ 2.491,50
188	Não Localizado	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA E CURVA 11,5 CM	UND	100	R\$	27,42	R\$ 2.742,00
189	Não Localizado	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA E RETA11,5 CM	UND	100	R\$	22,91	R\$ 2.291,00
190	Não Localizado	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6,0 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES. SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. SEM CENTRO NEUTRO.	UND	50	R\$	11,42	R\$ 571,00
191	Não Localizado	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA. TRANSPARENTE; MEDIDAS:10X120X0,05MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	R\$	6,35	R\$ 317,50



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

192	Não Localizado	CALEN PMCC PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO V-7091	UND	50	R\$ 84,03	R\$ 4.201,50
193	Não Localizado	CIMENTO ENDODONTICO (ENDOFILL) KIT-L59023	KIT	100	R\$ 54,55	R\$ 5.455,00
194	Não Localizado	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SERIE 15-40 L-126	CX	100	R\$ 33,17	R\$ 3.317,00
195	Não Localizado	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SERIE 45-80 L-126	CX	100	R\$ 32,62	R\$ 3.262,00
196	Não Localizado	CONE DE GUTA PERCHA ACESS. R7 C/120 L-12	CX	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00
197	Não Localizado	PINÇA CLÍNICA CURVA FENIX	UND	100	R\$ 19,84	R\$ 1.984,00
198	Não Localizado	ESPELHO BUCAL (PRIMEIRO PLANO).	UND	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
199	418848	RÉGUA MILIMETRADA CALIBRADORA	UND	15	R\$ 30,21	R\$ 453,15
200	Não Localizado	LAMPARINA DE ALUMINIO A ÁLCOOL	UND	2	R\$ 41,80	R\$ 83,60
201	Não Localizado	CONDENSADOR SIMPLES PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL (PAIVA) JOGO COM 4.	UND	10	R\$ 49,06	R\$ 490,60
202	Não Localizado	TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS.	UND	10	R\$ 20,15	R\$ 201,50
203	Não Localizado	APLICADOR DYCAL DUPLO RETO – PRATA	UND	20	R\$ 20,45	R\$ 409,00
204	Não Localizado	ESPÁTULA DE INSERÇÃO 6335-1-PRATA	UND	20	R\$ 16,18	R\$ 323,60
205	Não Localizado	ESCULPIDOR HOLLEMBACKN35–PRATA	UND	30	R\$ 17,48	R\$ 524,40
206	Não Localizado	ESCULPIDOR DISCOIDE CLEOIDE	UND	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
207	Não Localizado	ESPÁTULA PRATA Nº 70	UND	30	R\$ 16,16	R\$ 484,80
208	434574	CALCADOR HOLLEMBACK PRATA Nº 5	UND	30	R\$ 15,56	R\$ 466,80
209	426531	CALCADOR HOLLEMBACK PRATA Nº 1	UND	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
210	Não Localizado	CALCADOR 6332 Nº 3	UND	30	R\$ 14,23	R\$ 426,90
211	Não Localizado	CALCADOR 6335 Nº 1	UND	3	R\$ 13,42	R\$ 40,26
212	Não Localizado	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TNT, 40 GRAMAS HIDROFÓBICO, RESISTÊNCIA A PASSAGEM DE ÁGUA E LÍQUIDOS, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO.	UND	100	R\$ 39,08	R\$ 3.908,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

213	Não Localizado	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UND	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
214	Não Localizado	CURETA ALVEOLAR.	UND	30	R\$ 81,54	R\$ 2.446,20
215	Não Localizado	CURETA PERIODONTAL, TIPO FOICE Nº 1.	UND	10	R\$ 39,10	R\$ 391,00
216	Não Localizado	DISCO DE FELTRO ADAPTÁVEL EM MINI MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 36,87	R\$ 368,70
217	Não Localizado	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UND	20	R\$ 62,35	R\$ 1.247,00
218	Não Localizado	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	UND	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
219	Não Localizado	GLUTARALDEIDO 1L	UND	200	R\$ 33,73	R\$ 6.746,00
220	Não Localizado	FOICE DE MCCALL, COM CABO OCO DE 8MM, TUBULAR Nº 13/14.	UND	10	R\$ 49,17	R\$ 491,70
221	Não Localizado	FOICE DE MCCALL, COM CABO OCO DE 8MM, TUBULAR Nº 17/18.	UND	10	R\$ 49,38	R\$ 493,80
222	Não Localizado	IONÔMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO, COR A3, NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. KIT COM 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PÓ, 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA (APÓS A MISTURA DAS FASES): VIDRO DE ALUMINO FLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA.	KIT	100	R\$ 38,81	R\$ 3.881,00
223	Não Localizado	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0 MM, 1,5 MM E 2,0 MM	KIT	20	R\$ 64,69	R\$ 1.293,80
224	Não Localizado	KIT PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS PERIAPICAIAS CONTENDO; LÍQUIDO FIXADOR E LÍQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA EM LITRO -PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475 ML, Nº DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE- 2ANOS À PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UND	250	R\$ 88,38	R\$ 22.095,00
225	Não Localizado	PASTA PROFILÁTICA 90 G	UND	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
226	Não Localizado	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	R\$ 110,75	R\$ 11.075,00
227	Não Localizado	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº 26	UND	10	R\$ 66,69	R\$ 666,90
228	Não Localizado	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº 28	UND	10	R\$ 43,95	R\$ 439,50
229	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRIL	UND	100	R\$ 79,67	R\$ 7.967,00



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		ATODETRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOLA-DIGLICIDILÉTER DIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A1. MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A1.					
230	Não Localizado	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR OA3.	UND	100	R\$	66,61	R\$ 6.661,00
231	Não Localizado	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, KIT 03 SERINGAS, DE SELANTE COM 1,2ML CADA, 01 SERINGA DE ÁCIDO A 37% COM 1,2ML, 01 SONDA EXPLORADORA, CÂNULAS DE APLICAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO.	KIT	50	R\$	73,94	R\$ 3.697,00
232	Não Localizado	ENDO-ICE – 200 ML – 01-13 L 110250	UND	100	R\$	52,86	R\$ 5.286,00
233	Não Localizado	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	100	R\$	43,21	R\$ 4.321,00
234	Não Localizado	SERINGA PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO M.L. – SS. WHITE	UND	50	R\$	66,48	R\$ 3.324,00
235	Não Localizado	PLACA DE VIDRO FACE POLIDA E DESPOLIDA	UND	50	R\$	35,95	R\$ 1.797,50
236	Não Localizado	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND	50	R\$	57,91	R\$ 2.895,50
237		ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 60	UND	50	R\$	21,22	R\$ 1.061,00
238	Não Localizado	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,50 MMPB-S:2	UND	20	R\$	304,11	R\$ 6.082,20
239	Não Localizado	PONTAS PARA ASPIRAÇÃO (PEQUENA)	UND	20	R\$	61,68	R\$ 1.233,60
240	Não Localizado	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 6G COM TAMPAS FLIP-TOP, QUE EVITA O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE, 5ª GERAÇÃO, PRIMER E ADESIVO NUM SÓ FRASCO. 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA (SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). COMPOSIÇÃO: SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCÓOL ETÍLICO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), SÍLICA TRATADA, 2-HIDROXIETIL METACRILATO (HEMA) GLICEROL 1,3-DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, DIURETANODIMETACRILATO (UDMA), DIFENILIODÔNIOHEXAFLUOROFOSFATO, ETIL4-DIMETILAMINOBENZOATO (EDMAB).	UND	200	R\$	181,80	R\$ 36.360,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

241	314524	AFASTADOR MINNESOTA - INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX TAMANHO: 14CM. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$ 17,88	R\$ 1.788,00
242	Não Localizado	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80%BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	UND	100	R\$ 24,78	R\$ 2.478,00
243	Não Localizado	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLINHO, PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE 100 UNID.	PCT	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
244	Não Localizado	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. IMPERMEÁVEL COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES 30X 40CM.	UND	100	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00
245	271052	BICARBONATO DE SÓDIO. INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS, DEVIDO SEU ALTO GRAU DE PUREZA E POR POSSUIR GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. SABOR MENTA. FRASCO COM 250G	UND	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
246	Não Localizado	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 3	UND	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
247	Não Localizado	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 4	UND	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
248	Não Localizado	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 6	UND	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
249	Não Localizado	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 7	UND	50	R\$ 12,51	R\$ 625,50
250	Não Localizado	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 8	UND	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00
251	Não Localizado	CALLEN PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO	UND	50	R\$ 98,16	R\$ 4.908,00
252	272821	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 03.	UND	100	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
253	Não Localizado	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 1,6L INCOLOR COM TAMPAS E TRAVA. MEDIDAS: 26X18 X7,5CM	UND	100	R\$ 42,13	R\$ 4.213,00
254	Não Localizado	CIMENTO CIRÚRGICO. CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL; EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR.	KIT	50	R\$ 165,03	R\$ 8.251,50
255	Não Localizado	DETERGENTE ENZIMÁTICO. INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO ELIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS. POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM ASENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. DUREZA: 0PPM A350PPM. CONDUTIBILIDADE: 0,0000055MS / CMA200MS / CM. VALIDADE: 24MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1LITRO	UND	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

256	Não Localizado	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE CÔNICA, PEQUENA.	UND	500	R\$ 6,82	R\$ 3.410,00
257	Não Localizado	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. EMBALAGEM: FRASCO COM 20 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
258	Não Localizado	FICHA (CARTELA) PARA RAIOS-X COM 01 FURO, PARA ARMAZENAMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS. TAMANHO 12X8 CM.	PCT	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
259	Não Localizado	FICHA (CARTELA) PARA RAIOS-X COM 02 FUIROS E COM 02 FUIROS-PARA ARMAZENAMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS. TAMANHO 12X8CM.	PCT	300	R\$ 18,47	R\$ 5.541,00
260	Não Localizado	FILME PARA RADIOGRAFIA INTRA-ORAL PERIAPICAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES COM 3X4CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS. PELÍCULA PERIAPICAL EM POLIÉSTER, COM E MULSÃO, FOTOSENSÍVEL E VELOCIDADE.	CX	500	R\$ 231,25	R\$ 115.625,00
261	Não Localizado	FIO DE SUTURA COM AGULHA 1,7CM, TRIANGULAR – NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	200	R\$ 50,97	R\$ 10.194,00
262	Não Localizado	FIO DE SUTURA COM AGULHA, TRIANGULAR – SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 66,35	R\$ 1.327,00
263	Não Localizado	FIO DENTAL, ROLO COM 500 METROS.	RL	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
264	Não Localizado	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO CAVITÁRIO E TAMBÉM USADA COMO MATRIZ. PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO. APRESENTADA EM BOBINA. PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3 METROS - 0,05 MM DE ESPESSURA- 7MM DE LARGURA.	UND	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
265	Não Localizado	FLÚOR VERNIZ (VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO)	UND	50	R\$ 49,63	R\$ 2.481,50
266	Não Localizado	GUTA PRODESIGN Nº 15	CX	100	R\$ 104,13	R\$ 10.413,00
267	Não Localizado	MERCÚRIO VIVO C\100 GR	UND	10	R\$ 114,31	R\$ 1.143,10
268	Não Localizado	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1000 ML – L6928\11 V8	FR	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
269	Não Localizado	LIMALHA DUXALLOY 45%	UND	50	R\$ 159,59	R\$ 7.979,50
270	Não Localizado	FOICE DE MCCALL, COM CABO OCO DE 8MM, TUBULAR Nº 11/12.	UND	50	R\$ 39,11	R\$ 1.955,50
271	Não Localizado	HIPOCLORITODESÓDIO 2,5%, DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO COM 1 LITRO.	LT	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

272	Não Localizado	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR. É UMA BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPOSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. POSSUI UMA MODERNA E EXCLUSIVA SERINGA ANTIGOTEJAMENTO QUE IMPEDE A PERDA DE MATERIAL. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FORÇA TRANSVERSAL. APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS. É FOTO POLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUÓR. COR UNIVERSAL OPACO. KIT COM 2 SERINGAS DE 2,5G CADA	KIT	100	R\$	86,01	R\$ 8.601,00
273	Não Localizado	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$	47,14	R\$ 4.714,00
274	Não Localizado	PERIOTÔMO SIMPLES	UND	10	R\$	67,09	R\$ 670,90
275	Não Localizado	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA, COMPOSTA, CONJUNTO COM 08 PEÇAS.	UND	100	R\$	80,65	R\$ 8.065,00
276	Não Localizado	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8 POLEGADAS: COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR; COM PROTEÇÃO UV; UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; SUSPENSÃO COM AJUSTE; UM TIRA ABSORVENTE DE SUOR; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PROTETOR FACIAL COMPOSTO: UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA; UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS; AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS; O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES; A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR; PRODUTO DE ACORDO COM NORMA(S) TÉCNICA(S) ANSIZ.87.1/2003.	UND	100	R\$	24,48	R\$ 2.448,00
277	Não Localizado	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	CX	500	R\$	28,01	R\$ 14.005,00
278	Não Localizado	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	1000	R\$	12,24	R\$ 12.240,00
279	Não Localizado	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA, USO ODONTOLÓGICO.	UND	200	R\$	16,82	R\$ 3.364,00
280	Não Localizado	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO DE RESINA. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO	CX	50	R\$	29,79	R\$ 1.489,50





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. CAIXA COM 50 TIRAS. REGISTRO NA ANVISA: 80284939078.					
281	Não Localizado	ESPAÇADOR DIGITAL B	UND	50	R\$ 74,14	R\$ 3.707,00	
282	Não Localizado	KIT DE HIGIENE BUCAL - KIT COMPOSTO POR: 01 (UMA) ESCOVA DENTAL TAMANHO INFANTIL COM CERDAS EM NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; ANCORA METÁLICA, CABO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS. ROTULAGEM CONTENDO: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA. 01 (UM) CREME DENTAL 90G - DE SABOR MENTA, QUE CONTENHA NO MÍNIMO 1.500 PPMDE FLUOR E AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90G, COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 01 (UM) FIOS DENTAL - ROLO COM NO MÍNIMO 100M	UND	3000	R\$ 18,03	R\$ 54.090,00	
283	Não Localizado	CUBA DE PORCELANA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	R\$ 204,38	R\$ 2.043,80	
284	Não Localizado	AVENTAL CHUMBO ADULTO, CURTO 0,25 MMPB V 6	UND	30	R\$ 608,47	R\$ 18.254,10	
285	Não Localizado	ANESTÉSICO LOCAL, A BASE DE CLORIDRATO ARTCAÍNA 4%, COM EPINEFRINA 1:200.00, 03 UI, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	CX	200	R\$ 280,34	R\$ 56.068,00	
286	Não Localizado	CÂMERA ESCURA DE BANCADA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UND	20	R\$ 295,54	R\$ 5.910,80	
287	Não Localizado	COLETE DE PLUMBIFERO DE PROTEÇÃO PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UND	20	R\$ 972,47	R\$ 19.449,40	
288	Não Localizado	LIMA PROTAPER NEXT 25MM	CX	100	R\$ 251,15	R\$ 25.115,00	
289	Não Localizado	LIMA PRODESIGN R 25.06 25MM	CX	100	R\$ 232,04	R\$ 23.204,00	
290	Não Localizado	CAIXA INTERNA DE EQUIPO	UND	20	R\$ 292,13	R\$ 5.842,60	
291	Não Localizado	TERMINAL DE EQUIPO. TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULAGEM DE SPRAY PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO: APLICAÇÃO: - EQUIPOS / SUPORTES: DABI / DENTSCLER	UND	20	R\$ 133,51	R\$ 2.670,20	
292	Não Localizado	VÁLVULA DE SUGADOR. SUCTOR DE SANGUE/SALIVA ESPECIAL (ABAF/CX ESGOTO): - ENCAIXE MENOR PARA MANGUEIRA DA VÁLVULA PILOTO, ENCAIXE MÉDIO PARA MANGUEIRA DO SUGADOR DE SALIVA E ENCAIXE MAIOR DIÂMETRO DE 11,0 MM OU ROSCA 3/8". PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	UND	10	R\$ 130,52	R\$ 1.305,20	
293	Não Localizado	MANGUEIRA DUPLA 6MM PARA PEDAL. MANGUEIRA DUPLA CINZA DO PEDAL DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO.	UND	20	R\$ 44,96	R\$ 899,20	
294	Não Localizado	MANGUEIRA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA POLIURETANO PU, COR: CINZA. PRESSÃO: 150 PSI - 10 BAR, TEMPERATURA DE TRABALHO: -30°C + 70°C	UND	20	R\$ 29,79	R\$ 595,80	
295	Não Localizado	MANGUEIRA CORRUGADA PARA ESGOTO. MANGUEIRA CORRUGADA ESGOTO PVC 25,4 CZ BASIC.	UND	20	R\$ 67,84	R\$ 1.356,80	
296	Não Localizado	SUPORTE DE PONTA. CONJUNTO SUPORTE DE PONTAS ARO EQUIPO SYNCRUS LS COMPLETO -	UND	20	R\$ 165,33	R\$ 3.306,60	



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		ORIGINAL. APOIO TERMINAL ARO/JATO/SUG VENTURI CZ (FRENTE) SUPORTE APOIO TERMINAL (TRASEIRA) LINGUETA ATUADOR EQUIPO SYNCRUS CINZA EIXO LINGUETA II APOIO EQ SYNCRUS VÁLVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCUS REF. : 40904005012					
297	Não Localizado	FILTRO DE COMPRESSOR. FILTRO DE AR PARA PINTURA COM REGULADOR PRESSÃO ¼, COMPRESSOR FILTRO DE AR PARA PINTURA COM REGULADOR PRESSÃO ¼ ELIMINA A PRESENÇA DE ÓLEO, IMPUREZAS E PARTÍCULAS QUE POSSAM PREJUDICAR UMA PERFEITA PINTURA, REGULA A SAÍDA MANTENDO UMA PRESSÃO E VAZÃO CONSTANTES, PERMITINDO UMA VIDA ÚTIL MAIS LONGA DO APARELHO E APLICAÇÕES MAIS UNIFORMES E ECONOMIZA ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, COPO EM ABS, FLUIDO: AR, TAMANHO DA PORTA: G1/4, PRECISÃO DE FILTRAÇÃO: 5UM, FAIXA DE PRESSÃO OPERACIONAL: 0 ~ 1.0MPA TEMPERATURA: 5 ~ 60°, TRATAMENTO DA CAPACIDADE DO COPO: 15CM 3, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	20	R\$ 2.070,99	R\$ 41.419,80	
298	Não Localizado	FILTRO DE SUGADOR FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS MODELO DABI	UND	20	R\$ 108,79	R\$ 2.175,80	
299	Não Localizado	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DABI. KIT 2 ROLAMENTOS CANETA ALTA ROTAÇÃO DABI MS350 ODONTOLÓGICO. ROLAMENTOS DE CERÂMICA.	UND	20	R\$ 112,01	R\$ 2.240,20	
300	Não Localizado	EIXO PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SCHUSTER PARTE SUPERIOR DO FORMULÁRIO, EIXO PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: SCHUSTER, SERVE PARA OS MODELOS: Z10T, Z25T, Z35T, Z50TL, LED, Z46TL LED.	UND	20	R\$ 114,27	R\$ 2.285,40	
301	Não Localizado	CHAVE UNIVERSAL PARA REMOÇÃO INSERTO / TIP / PONTA ULTRASSOM - CHAVE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE PONTAS DE ULTRASSOM / EQUIPAMENTOS DE PROFILAXIA.	UND	50	R\$ 55,06	R\$ 2.753,00	
302	Não Localizado	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR 12MM LED FIBRA ÓTICA. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 12MM X 15MM X 8MM, PESO: 15G	UND	20	R\$ 95,23	R\$ 1.904,60	
303	Não Localizado	SACA BROCAS PARA CANETA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO UNIVERSAL	UND	50	R\$ 45,48	R\$ 2.274,00	
304	Não Localizado	SERINGA TRIPLICE REDONDA CLÁSSICA MODELO DABI / GNATUS / KAVO / OLSEN / D700 / SAEVO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM GARANTIA DE FÁBRICA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, ENCAIXE NO EQUIPO UNIVERSAL.	UND	50	R\$ 267,87	R\$ 13.393,50	
305	Não Localizado	CONDENSADOR DE GURA PERCHA MCSPALDDEN 25MM Nº 40	UND	15	R\$ 346,49	R\$ 5.197,35	
306	Não Localizado	ODOUS CLEAN AGITADOR (C/6 UNIDADES) ODOUS. LIMAS PLÁSTICAS TAMANHO 30.04 DE 25 MM PARA AGITAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS IRRIGADORAS NO INTERIOR DO CANAL.	CX	20	R\$ 52,16	R\$ 1.043,20	
307	Não Localizado	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. PUSH BUTTON. SPRAY ÚNICO EXTERNO. CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO QUE PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM	UND	10	R\$ 1.153,15	R\$ 11.531,50	



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		GIRO DE 360 GRAUS. ROTACÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. COR: PRATA ACETINADO.					
308	Não Localizado	SISTEMA PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIOS PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. SPRAY ÚNICO VENTILADO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NÉVOA ÚMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO, UM JATO DE AR EXTRA PREVINE O REFLUXO DE NÉVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RÚIDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E METAL DURO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO. TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. COR: PRATA AZULADO. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO A ANVISA: CLASSE DE RISCO II (MÉDIO RISCO).	UND	10	R\$ 2.198,00	R\$ 21.980,00	
309	Não Localizado	Biombo de chão desmontável branco, o biombo aramado é o expositor feito de aço resistente, de cor branca, que se adapta facilmente a qualquer ambiente. Com altura de 1,63 m e largura de 63 cm, oferece um espaçamento de 5x5 cm, permitindo a disposição estratégica dos produtos.	UND	6	R\$ 492,73	R\$ 2.956,38	
310	Não Localizado	Galão Plástico Bombona 20 Litros Homologado Un Tampa Lacre Cor Branco. Com capacidade de 20 litros. Fabricado em plástico PEAD de alta qualidade, este galão é resistente e durável, garantindo que seus líquidos sejam mantidos em perfeitas condições. Sua tampa com lacre proporciona um fechamento hermético, evitando vazamentos e mantendo o conteúdo protegido. Com um diâmetro de 5 cm e altura de 370 mm, este galão é compacto e fácil de transportar. Além disso, suas dimensões de 250 mm de comprimento e 290 mm de largura permitem que ele seja armazenado em espaços reduzidos, otimizando o espaço disponível.	UND	12	R\$ 79,80	R\$ 957,60	
311	Não Localizado	Kit lavatório de plástico completo com sifão, torneira de bancada, lavatório com válvula integrada, engate lavatório e parafusos para a fixação. ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: - 01 Lavatório plástico de parafusar com válvula integrada - 01 Sifão Inteligente de plástico universal (DN50 DN48 DN40 DN38) - 01 Torneira Bancada simples de plástico de ½ - 01 Veda rosca de 5m - 01 Engate flexível lavatório 1/2 40cm - 04 Parafusos para fixação 6mm - 04 Buchas para fixação 6mm  INFORMAÇÕES: - Tamanho - 35,23cm x 15,25cm x 25,47cm (L x A x P) - Material - Polipropileno - Capacidade: - 3 litros	KIT	6	R\$ 129,96	R\$ 779,76	



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

		- Válvula integrada com tampa. - Lavatório com porta sabonete. - Modelo já furado para a torneira de bancada. - Fácil e rápido de montar.					
312	Não Localizado	Espelho com Moldura, medindo 18x25cm	UND	12	R\$ 21,51	R\$ 258,12	
VALOR TOTAL:					R\$	1.859.795,68	

### 1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 1.859.795,68 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção MÉDIA DE PREÇO para definir o preço do item a ser licitado. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da média aritmética dos valores oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com o mapa comparativo encontra-se em anexo.

### 1.3 DAS QUANTIDADES

No âmbito da gestão pública municipal, a aquisição de materiais odontológicos representa um importante investimento para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA, ciente de sua responsabilidade em proporcionar acesso a tratamentos odontológicos de excelência, fundamenta a necessidade e justifica as quantidades a serem adquiridas por meio de uma licitação.

A quantidade de instrumentais e materiais odontológicos prevista está alinhada com a demanda usual dos consultórios registrados no CNES do município. Essa programação resulta da análise de contratos anteriores e de planilhas de consumo anual elaboradas pela coordenação de saúde bucal. Com base na revisão dos atendimentos em 2021 e 2022, que registraram uma média anual de 24.660 atendimentos, além de atendimentos de urgência, emergência e ações de promoção em saúde bucal, constatou-se um consumo de insumos odontológicos de R\$364.072,00 em 2022 e 2023. Dessa forma, foi estimada a necessidade de materiais, insumos e instrumentos odontológicos para os próximos 24 meses, visando a manutenção da saúde bucal no município.

A justificativa para as quantidades de materiais odontológicos a serem adquiridos também se baseia na necessidade de manter um estoque estratégico que garanta a continuidade dos atendimentos. A regularidade no fornecimento desses materiais é essencial para evitar interrupções nos serviços de saúde bucal e assegurar o pronto atendimento aos pacientes.

Outro aspecto relevante é a diversidade de procedimentos odontológicos realizados nos serviços públicos de saúde. Cada tipo de intervenção, desde limpezas e restaurações até cirurgias mais complexas, demanda diferentes materiais e instrumentos específicos. Portanto, é imprescindível adquirir quantidades adequadas e variadas de materiais odontológicos para atender a essa variedade de procedimentos de forma completa e eficiente.

Unidades Odontológicas
- Posto de Saúde do Novo Oeste; - Posto de Saúde do Planalto; - Posto de Saúde Semo; - Posto de Saúde do José Mendes de Queiroz; - Posto de Saúde do Jardim Formosa; - Posto de Saúde do Oliveira; - Posto de Saúde de Caiçara; - Posto de Saúde de Pedras Altas; - Posto de Saúde do Peixe. - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

### 1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) As especificações necessárias:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Os produtos a serem fornecidos devem estar em conformidade estrita com a Tabela 1.1, que define os padrões de qualidade e especificações técnicas necessárias. É imperativo que os materiais sigam rigorosamente os critérios detalhados na referida tabela, garantindo que cada item atenda aos requisitos específicos de desempenho, durabilidade e segurança.

**c) Da garantia:**

- A empresa deve garantir que os materiais atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- A empresa deve garantir que os materiais fornecidos terão uma vida útil mínima dentro das condições normais de uso.
- A empresa deve garantir que os materiais serão entregues dentro dos prazos estipulados no contrato/ata de registro de preço.
- A empresa deve garantir que as quantidades de materiais fornecidos correspondam às quantidades solicitadas no contrato/ata de registro de preço.
- A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer materiais que sejam entregues com defeitos ou que não atendam às especificações.

**1.5 DA PADRONIZAÇÃO**

1.5.1 Foram encontrados alguns códigos CATMAT dos itens da tabela 1.1 através do Painel de Preço, estabelecendo assim a padronização dos itens conforme catálogo eletrônico de padronização.

**1.6 DO FORNECIMENTO**

- 1.6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada.
- 1.6.2 Após a solicitação através da Ordem de Fornecimento, o prazo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo o local de entrega e CNPJ da solicitante e demais informações pertinentes.
- 1.6.3 O local onde será feita a entrega constará na ordem de fornecimento.

**1.7 AMOSTRAS**

1.7.1 Ao objeto a ser licitado, não se aplica a necessidade de apresentação de amostras.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 As Equipes de Saúde Bucal (ESB) buscam ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, através de medidas individuais coletivas e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. O município de Capim Grosso – BA conta com 09 Unidades Básicas de Saúde com Equipe de Saúde Bucal e um Centro de Especialidades Odontológicas tipo I, que comportam 03 salas de atendimento clínico. Para manutenção dos consultórios odontológicos voltados ao atendimento de urgências e realização de tratamento odontológico preventivo e restaurador/reabilitador da população são necessárias a reposição e a renovação do estoque dos materiais odontológicos utilizados em tais atendimentos sendo assim é de suma importância a contratação de empresas especializadas em produtos odontológicos para tal fim.

2.2 O fornecimento de materiais odontológicos segue um fluxo anual, por meio de elaboração de Termo de Referência, e a previsão de consumo é baseada em uma média do consumo dos anos anteriores. A solicitação de compra anual é realizada especialmente pela questão do prazo de validade dos materiais de consumo, que dificilmente ultrapassa 18 meses. Dessa maneira, a previsão de compra anual supre a demanda das unidades e garante que os materiais adquiridos serão consumidos em seu prazo de validade.

2.3 Adquiri-los, portanto, assegura a continuidade e a racionalização de importante serviço odontológicos colocados à disposição da população.

2.4 Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA, em busca de garantir a qualidade e eficiência dos serviços odontológicos oferecidos à comunidade, promoverá uma licitação para aquisição de materiais odontológicos, contemplando não apenas a compra dos produtos, mas também as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, em conformidade com a legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**3.2** A solução proposta abrange a aquisição de uma variedade de materiais odontológicos, incluindo instrumentais cirúrgicos, insumos para procedimentos clínicos e produtos de higiene e esterilização. Esses materiais foram selecionados criteriosamente para atender às demandas dos serviços de saúde bucal oferecidos pelos profissionais da rede pública de Capim Grosso-BA.

**3.3** Ademais, os fornecedores selecionados deverão cumprir com todas as normas e regulamentos pertinentes, incluindo as exigências sanitárias e de qualidade aplicáveis aos materiais odontológicos. A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA está comprometida em assegurar a segurança e eficácia dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços de saúde, em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

**3.4** A solução proposta deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos. Ao tempo em que, se recomenda a realização de **Processo Licitatório**, através da modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço, onde o objetivo da administração pública é a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos fornecimentos.

**3.5** O Processo Licitatório será através o **Sistema de Registro de Preço**, realizado à luz do disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/21, adquirindo, eventualmente, esta administração a quantidade necessária para atender às demandas já citadas.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico e instrumental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA, ressaltando que foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Termo de Referência, estando todas dentro da validade.

**4.2** O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

#### **4.3 CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO**

**4.3.1** Foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes disponíveis no Painel de Preço e foram encontrados alguns itens similares.

#### **4.4 DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**4.4.1** Para a realização desta pesquisa, foi utilizada a plataforma "Fonte de Preços". A escolha do Fonte de Preços assegura a utilização de um sistema de cotações públicas, respaldado por uma base de dados completa. Essa plataforma é atualizada diariamente com informações provenientes de contratações de outros órgãos da administração pública, tabelas de referência e notas fiscais, garantindo conformidade com a Instrução Normativa IN nº 65/2021, garantindo maior segurança, transparência e credibilidade na realização da pesquisa.

#### **4.5 DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS**

**4.5.1** Não foram encontradas Mídias Especializadas e nem Tabelas de Referências que fornecessem esses itens para consulta.

#### **4.6 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES**

**4.6.1** Foi realizada uma pesquisa direta junto a fornecedores diretos, e por meio dessa consulta, foi possível obter preços referenciais que servirão como base para a estimativa dos valores nesta contratação. Esses preços serão utilizados para compor de maneira abrangente todos os itens listados na planilha do item 1.1. Não foi encontrado todos os itens no Fonte de Preços, por isso a abordagem direta com fornecedores foi crucial para um balizamento mais preciso, alinhando os valores de forma mais condizente com a realidade local.

#### **4.7 DOS ANEXOS**

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O parcelamento da aquisição dos itens, é necessário para adequar o pagamento às disponibilidades orçamentárias do município. Dessa forma, é possível evitar sobrecarga financeira em determinado período fiscal.





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**6.2** A aquisição de materiais odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA pode ter diversos impactos ambientais a serem considerados e mitigados durante o processo de contratação e utilização desses insumos. É essencial adotar medidas que promovam a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais associados a essa atividade.

- a) **Gestão de Resíduos Odontológicos:**  
A utilização dos materiais odontológicos gera resíduos específicos, como embalagens, luvas, máscaras, entre outros. É importante implementar práticas adequadas de segregação, coleta e destinação final dos resíduos odontológicos, preferencialmente por meio de processos de reciclagem ou tratamento ambientalmente adequado, para evitar a contaminação do meio ambiente.
- b) **Uso Responsável de Produtos Químicos:**  
Materiais como resinas, adesivos e produtos de higiene odontológica podem conter substâncias químicas potencialmente nocivas ao meio ambiente. É fundamental selecionar produtos que sejam ambientalmente seguros e promover o uso consciente desses materiais, seguindo as boas práticas ambientais recomendadas.
- c) **Consumo de Recursos Naturais:**  
A produção e transporte dos materiais odontológicos podem implicar no consumo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas. Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, como o uso de fontes renováveis de energia e a redução do desperdício, contribui para mitigar esses impactos.
- d) **Certificação Ambiental dos Fornecedores:**  
Dar preferência a fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, demonstra o compromisso com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental na produção dos materiais odontológicos.
- e) **Educação Ambiental e Conscientização:**  
Promover ações de educação ambiental entre os profissionais de saúde bucal e a comunidade, destacando a importância da preservação ambiental e do uso consciente dos materiais, é fundamental para engajar todos os envolvidos na minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades odontológicas.
- f) **Monitoramento e Avaliação Contínua:**  
Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos materiais odontológicos, buscando constantemente oportunidades de melhoria e implementação de práticas mais sustentáveis.

**6.3** Ao considerar e abordar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de materiais odontológicos, a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso-BA demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e com a promoção da saúde de forma sustentável e responsável. Essa abordagem contribui para uma gestão mais consciente e alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável.

**Nota:** Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

**7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação de ordem de fornecimento, onde também constará o endereço de entrega.





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**9.2** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Saúde constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

**11.5** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

### **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

**12.4** O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o **Sistema de Registro de Preço**.

**12.5** As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e Certificações: Se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos materiais de odontologia, e renunciar a ela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

#### 16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato/ata de registro de preço terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme discriminado a seguir:

Órgão/Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	10.301.5.2.027 Atenção Primária 10.301.5.2.064 Manutenção Das Ações De Especialidades Odontológicas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

#### 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**19.1.1 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**19.1.2 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:  
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**19.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

**19.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**19.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

**19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**19.1.8** É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**19.1.9** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, o Sr. **Thiago Gomes Dos Santos Filho**, devidamente nomeada pela Portaria nº 173/2023.

**20.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.7.1** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**20.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**20.7.3** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**20.7.5** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**20.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**20.9** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**20.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**20.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**20.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso





ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**20.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**20.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**21.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.1** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 27 de junho de 2024.

MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS  
Secretário de Saúde  
Responsável pela elaboração do Projeto Básico.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da sessão;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$





ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Ativo Total

SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e  
Passivo Circulante

- e. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- f. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- g. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. (NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS)**.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

1.6.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).

1.6.2 Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**ANEXO III**  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Saúde
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE:
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE:
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE:
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 691/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXX, devidamente autorizada pela Portaria n.º xxxx/xxxx e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob n.º xxxxx e RG sob n.º xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s) ....., representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 691/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2024, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no Processo Administrativo n.º 691/2024.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior; caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

**9.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- 9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.2 São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023

- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- f) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.





**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 022/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO  
GERENCIADOR]

\_\_\_\_\_  
[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO  
DO PREGÃO]



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX**

**PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 691/2024. Incluir planilha

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, objeto do processo administrativo n.º 691/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, estabelecido, conforme, Governo Federal.
  - 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
  - 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Fundo Municipal de Saúde	Thiago Gomes dos Santos Filho	173/2023

- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo III), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**9 VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

**9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.3 São obrigações do Contratado:**

- 9.3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.3.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.3.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 9.3.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 9.3.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 9.3.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.4 São obrigações do Contratante:**

- 9.4.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.4.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.4.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.4.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.4.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.4.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.4.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10 FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento deverá ser efetuado de forma imediata, conforme a entrega do bem, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, após comprovado o adimplemento do Contratado



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
- 10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 10.3.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome das **Secretaria solicitante**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**12.1 NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO.**

**13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 13.2.1.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 13.2.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 13.2.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 13.2.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 13.2.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 13.2.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de Capim Grosso - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 13.2.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 13.2.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;  
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 13.2.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de Capim Grosso - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;  
b) pagamento da multa;  
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;  
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;  
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.2.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de Capim Grosso - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 13.2.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.2.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 13.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia.
- 13.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**14 CASOS DE EXTINÇÃO:**

- 14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

15.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.10 Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.20 tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**

Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso -Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VI  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			Bairro:
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço :			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal





**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**Anexo XI**

**REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**ANEXO XII**  
**DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000  
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal